



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DA LICITAÇÃO Nº 6/2017-02 GAB**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**TIPO: inexigível**

Retornam os autos para manifestação complementar ao Parecer inicial, após a realização da INEXIGIBILIDADE 6/2017-02 GAB, que conforme Ata da Sessão para Credenciamento, Análise dos documentos da Proposta e Habilitação, Mapa de Apuração, Parecer Jurídico do Processo, Adjudicação e Homologação, Contrato e Publicações, constam todos os documentos nos autos do processo de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

O critério estabelecido para o julgamento da licitação foi o de inexigível, sendo declarada(s) vencedora(as) a(s) empresa(s):

a) GLEYDSON NASCIMENTO GUIMARÃES R\$ 116.258,88 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

A documentação referente à habilitação das licitantes e as propostas escritas estão devidamente acostadas nos autos;

A sessão pública de licitação foi realizada em 02 de Janeiro de 2017, conforme consta da Ata de Processo Licitatório, tendo sido concluída no mesmo dia, em razão da ausência de recursos contra as decisões do Presidente.

Consta nos autos, partes iniciais de praxe, Edital e anexos, Pareceres Jurídicos, Documentações das Empresas e Propostas de Preços, Atas, Termo de Homologação e Adjudicação e Contratos.

**PARECER**

Trata-se de parecer complementar desta Coordenadoria de Controle Interno, agora relativo à licitação já realizada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, processada na modalidade INEXIGIBILIDADE, contendo a documentação de habilitação regular das licitantes vencedoras.

É o parecer.

.SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, 02 de Janeiro de 2017

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de São João do Araguaia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**



ANA CAROLINA RIBEIRO RODRIGUES  
Controladora Interno